

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu,
Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - É concedido um auxílio de Cr\$ 30.000,00
(trinta mil cruzeiros) à Comissão
pro Natal dos Pobres deste município.

§ 1º) - Só poderão beneficiar-se dos favôres da
presente lei, os comprovadamente pobres.

§ 2º) - A Comissão, da qual poderá fazer
parte outras Entidades Assistenciais ou
de caridade, deverá promover o
levantamento necessário de todos que
serão beneficiados por esta lei.

Artigo 2º) - Para atender às despesas decorrentes da
execução da presente lei, fica aberto,
na Contadoria Municipal, um "crédito
Especial" de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil
cruzeiros).

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto
com os recursos provenientes do excedente
de arrecadação a verificar-se no
corrente exercício.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Angatuba, em 26 de novembro de 1959

a) Antonio José de Oliveira
Prefeito Municipal
Publicado nesta data

a) Natal Favali
Secretário